

perimentem falta da qual se poderia seguir fazerem alguns excessos, q' prejudicassem não só aos moradores desta cidade, mas aos mais desta capp.<sup>nia</sup> e suposta esta providencia poderá haver algum tão mal esquecido da sua obrigação, q' tropece, ou dê cauza, p.<sup>a</sup> q' delles haja queixa. Ordeno, e mando q' qualquer q' tome assy, qualquer cousa de sustento, ou de outro qualquer genero, q' tenha preço sem a pagar será obrigado a satisfazello pello seu valor, e levará dous tratos de pollê, p.<sup>a</sup> q' com semelhante castigo se atalhem as dezordens, q' do contrario se seguem, e p.<sup>a</sup> constar a todos, e não poderem alegar ignorancia, mandei lançar este bando q' se publicará na praça desta cidade, e ruas publicas della, e se fixará no corpo da guarda depois de registado nos L.<sup>as</sup> da Secretr.<sup>a</sup> deste Governo, e nos mais, a q' tocar. Dado nesta cidade de São Paulo aos tres dias do mes de Dez.<sup>ro</sup> de mil e setecentos, e vinte e tres. — O Secretario Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

---

6

Reg.<sup>o</sup> de um perdão, e ordem q' se passon ao Capp.<sup>am</sup> Mor Fernando Dias Falcão (1).

R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, etc. — Pellos m.<sup>tos</sup>, e bons serviços q' o Capp.<sup>m</sup> Mor Fernando Dias Falcão, tem feito a S. Mag.<sup>dc</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup>, como me

---

(1) Vide annexo A no fim deste volume. — (N. da R.)

consta pellas certidões, q' me apresenta, e á geral informação, q' a mayor p.<sup>te</sup> dos Mineiros e mais pessoas, q' tem vindo das novas minas do Cuyaba, me dão do seu procedimento, e capacid.<sup>o</sup>, por estas rezões, e pelo serviço, q' espero faça a S. Mag.<sup>de</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> na p.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> onde o mandar, lhe perdoo em nome no d.<sup>o</sup> S.<sup>mo</sup> os crimes q' tiver, por ter faculdade p.<sup>a</sup> o fazer do d.<sup>o</sup> S.<sup>mo</sup> e por constar-me as molestias q' padece pelas certidões q' me apresentou, e ser necessario passar a Villa de Sorocaba aonde tem a sua casa, p.<sup>a</sup> com mais comodidade poder curar-se, e estar prompto para marchar. e seguir as minhas ordens p.<sup>a</sup> aquella p.<sup>te</sup> aonde eu entender fará serviço a S. Mag.<sup>de</sup> lhe ordeno q' dentro no termo de tres dias, premetindo-lhe lugar a enfermidade q' padece se recolha a sua casa, e quando se achar capaz de seguir viagem me dará p.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> passar-lhe as ordens q' deve seguir, e tendo algúa dependencia nesta cidade a poderá deixar encarregada aos procuradores, q' elleger, e esta minha ordem se registrará nos Livros da Secretaria deste Governo, e nos da Ouvidoria geral, p.<sup>a</sup> q' conste ao Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> geral. São Paulo 13 de Janeiro de 1724. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

---

Por se me representar por p.<sup>te</sup> de P.<sup>o</sup> Vas de Campos q' se acha prezo nesta cid.<sup>o</sup> debayxo de homenagem achar-se com algúas queixas q' necessitam de remedios, e lhe ser difficultozo fazer nella cura, a qual só pode tomar na Villa de Outu aonde tem a

